

neste processo eletrônico, por 30 dias.

Assinatura

POCOS DE CALDAS, 23 de Março de 2018.

RENATO DE SOUSA RESENDE
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

PORTARIA

Dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas e dá outras providências.

O DR. RENATO DE SOUSA RESENDE, JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que está prescrito na PORTARIA GP/DG N. 129, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes ao acervo desta 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, de forma a avançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta Unidade e a necessidade de melhor aproveitamento das suas estruturas físicas;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regula, para a Administração Pública Federal, o

reaproveitamento, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, sobretudo os itens 7 a 7.3.1 e o item n. 11 de tal Ato;

RESOLVE:

Art. 1º instituída a partir desta data a Comissão de Desfazimento de Bens inservíveis (CDBI) da 2ª Vara do Trabalho de Caldas/MG tendo como objetivos:

I receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II classificar os bens destinados ao desfazimento (recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso);

III elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV deliberar sobre a destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os Servidores e suas respectivas funções na Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI) da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas/MG estão dispostos a seguir:

I Elson Virga de Andrade que a presidirá;

II Jhone Santos Couto que exercerá as funções de 1º Secretário e Oficial de Justiça Avaliador;

III Nádia Vilas Boas Leite, 2º Secretário.

Art. 3º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo seu presidente, ouvido o órgão competente deste Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

Vara do Trabalho de Ponte Nova

Despacho

Despacho

Processo Nº RTOrd-0000251-59.2015.5.03.0074

AUTOR	ALDO JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIANO FONTES JARDIM(OAB: 125811/MG)
ADVOGADO	GIULLIANNNO VICTOR ALEIXO GOMES(OAB: 102835/MG)
RÉU	VILAJE IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIANA MAROCA DE AVELAR VIANA(OAB: 73596/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO JOAO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Ponte Nova

**AV. ERNESTO TRIVELLATO, 210 - TRIÂNGULO, PONTE NOVA -
MG - CEP: 35430-141**

TEL.: (31) 3817-1567 - EMAIL: vt.pontenova@trt3.jus.br

PROCESSO:0000251-59.2015.5.03.0074

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ALDO JOAO DE OLIVEIRA

RÉU: VILAJE IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA - ME

CERTIDÃO/ATO ORDINATÓRIO - PJE

Certifico que, nos termos do § 4º art. 203 do CPC e da Portaria 01/2006 da Vara do Trabalho de Ponte Nova, realizei, de ofício, a seguinte tramitação processual:

- Registre o pagamento noticiado pelo exequente, Id.1f97920.

- Diante da manifestação de Id.1f97920, intime-se a executada a efetuar o pagamento do débito remanescente. Prazo de cinco dias.